



Afastamento de prefeito exige prova de que ele pode dificultar instrução

O afastamento do cargo exige prova suficiente de que o agente público pode realmente dificultar a instrução processual. Com essa justificativa, o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Ari Pargendler, suspendeu liminar que afastava o prefeito de Granja (CE), Hélio Fontenele Magalhães, do posto.

Para o ministro, não há evidências de que Magalhães teria tentando atrapalhar as investigações sobre atos de improbidade em licitações de que é acusado pelo Ministério Público cearense. Destacou também que o afastamento deve ser ainda mais estrito quando se trata de titular de mandato eletivo, considerada a temporariedade do cargo e a natural demora na instrução da ação.

O prefeito é apontado pelo MP-CE como “principal articulador do esquema, sendo responsável, inclusive, pela liberação dos pagamentos, além de assinar os cheques das despesas, praticando atos ímprobos e lesivos ao erário municipal”. As irregularidades incluiriam fracionamento de despesas, com a promoção de diferentes licitações para os mesmos produtos nos mesmos dias, de forma a favorecer um servidor municipal que trabalhava diretamente nos procedimentos licitatórios.

Pargendler, porém, destacou que a suspensão não trata do acerto ou desacerto do afastamento, mas apenas avalia seus efeitos na ordem, saúde, segurança e economia públicas. “Desprovido de fundamento, o afastamento pode constituir uma indevida interferência do Poder Judiciário, causando instabilidade política”, afirmou. “É disso que aparentemente se trata, porque a decisão impugnada não indicou qualquer elemento concreto a evidenciar que o requerente possa dificultar a instrução processual.”

A defesa do prefeito destacou em seu pedido o fato de que o afastamento provisório, por 90 dias, acabará por se tornar definitivo, em vista da proximidade do fim do mandato. Outras medidas determinadas pela juíza da 2ª Vara de Granja continuam válidas. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Suspensão de Segurança [0093684-80-2006.3.00.0000](#).

Date Created

25/07/2012